



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

Lei nº 2204/2008

Ementa: Reajusta os vencimentos dos servidores público Municipais a partir de 1º de março de 2008, e determina outras providências.

O Prefeito do Município da Escada,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Chefe do Poder Executivo, a conceder reajuste salarial sobre os Vencimentos Básicos dos Servidores Públicos Municipais a partir de 1º de março de 2008.

Art. 2º - A Tabela de Vencimentos do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Município da Escada de que trata o art. 6º da Lei Municipal nº. 2.193 de 17 de dezembro de 2007, passando a vigorar a partir de 1º de março de 2008 com os seguintes valores:

Símbolo	Vencimento
N-I	420,03
N-II	424,34
N-III	441,57
N-IV	445,88
N-V	452,34
N-VI	456,65
N-VII	533,12
N-VIII	446,96
N-IX	529,88
N-X	966,07
N-XI	1.979,53

Recebido em
09/04/2008
Kleber B


“ NOVOS RUMOS, NOVAS CONQUISTAS ”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

Art. 3º - Os Vencimentos do Quadro Permanente dos Servidores do Sistema Público Municipal de Educação da Cidade da Escada, constantes das Tabelas I e II da Lei Municipal 2.138 de 26 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.170 de 28 de junho de 2007, passam a vigorar, a partir de 1º de março de 2008, como os seguintes valores:

Parágrafo Único. Emenda nº001/2008 - Quando por ocasião da implementação do FUNDEB, os profissionais que menciona este artigo não terão prejuízo de seus vencimentos.

 TABELA I GRUPO OCUPACIONAL I Magistério Cargo Único de Professor						
CLASSE	FAIXA SALARIAL	Formação em Magistério	Licenciatura Plena em qualquer área	Licenciatura Plena e Especialização	Licenciatura Plena e Mestrado	Licenciatura Plena e Doutorado
7	O – 33 anos	5,91	6,49	7,54	8,63	9,75
	N – 30 anos	5,80	6,37	7,33	8,40	9,57
6	M – 28 anos	5,69	6,20	7,11	8,18	9,29
	L – 25 anos	5,58	6,02	6,92	7,95	9,03
5	J – 23 anos	5,42	5,90	6,79	7,80	8,97
	I – 20 anos	5,25	5,74	6,60	7,58	8,71
4	H – 18 anos	5,06	5,62	6,46	7,42	8,52
	G – 15 anos	4,86	5,46	6,27	7,21	8,29
3	F – 13 anos	4,68	5,36	6,17	7,07	8,14
	E – 10 anos	4,49	5,21	5,98	6,88	7,91
2	D – 8 anos	4,46	5,11	5,86	6,75	7,76
	C – 5 anos	4,41	4,97	5,70	6,55	7,53
1	B – 3 anos	4,25	4,85	5,58	6,42	7,38
	A – 0 anos	4,20	4,72	5,42	6,24	7,18

“ NOVOS RUMOS, NOVAS CONQUISTAS ”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

TABELA II
GRUPO OCUPACIONAL II e III
Magistério
Cargo Único de Professor

CLASSE	FAIXA SALARIAL	Graduação	Graduação e Especialização	Graduação e Mestrado	Graduação e Doutorado
7	O - 33 anos	984,29	1.174,79	1.475,06	1.500,60
	N - 30 anos	974,40	1.123,80	1.297,88	1.485,22
6	M - 28 anos	964,51	1.112,82	1.277,76	1.470,94
	L - 25 anos	955,72	1.101,83	1.266,61	1.456,66
5	J - 23 anos	945,84	1.090,85	1.256,07	1.442,38
	I - 20 anos	937,05	1.079,86	1.241,35	1.428,10
4	H - 18 anos	927,16	1.069,97	1.229,26	1.413,82
	G - 15 anos	918,37	1.058,99	1.217,18	1.399,53
3	F - 13 anos	909,59	1.048,00	1.208,09	1.385,25
	E - 10 anos	900,80	1.038,12	1.193,01	1.372,07
2	D - 8 anos	892,01	1.028,23	1.180,95	1.357,79
	C - 5 anos	883,22	1.017,24	1.169,94	1.344,61
1	B - 3 anos	875,53	1.007,26	1.157,86	1.331,43
	A - 0 anos	867,84	997,47	1.146,87	1.318,24

“ NOVOS RUMOS, NOVAS CONQUISTAS ”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

Art. 4º - Os Vencimentos dos Cargos Comissionados do Poder Executivo de que trata o art. 6º da Lei Municipal 2.135, de 12 de dezembro de 2005, alterado pela Lei Municipal 2.163 de 22 de março de 2007, obedecerão, a partir de 1º de março de 2008, à seguinte tabela:

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTOS -RS
CC-1	PROCURADOR GERAL	
	SECRETÁRIO MUNICIPAL	
	SECRETÁRIO DO GABINETE DO PREFEITO	
CC-2	SUPERVISOR MÉDICO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.295,62
	SUPERVISOR ODONTÓLOGO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.295,62
CC-3	SUPERVISOR ENFERMEIRA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	2.197,08
CC-4	SUPERVISOR DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	1.848,68
	SUP. DO PROG. DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.848,68
	COORD. DO PROG. DE AGENTES COM. DE SAÚDE	1.848,68
	COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	1.848,68
	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	1.848,68
	ASSESSOR JURÍDICO	1.848,68
	ASSESSOR ECONÔMICO	1.848,68
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1.848,68
	ASSESSORES TÉCNICOS	1.848,68
TESOUREIRO	1.848,68	
CC-5	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA HOSPITALAR	924,34
	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DO DISTRITO INDUSTRIAL	924,34
	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DO ATERRO SANITÁRIO	924,34
	SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE DO PREFEITO	924,34
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	924,34
	DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL	924,34
	DIRETOR DA GUARDA PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL	924,34

“ NOVOS RUMOS, NOVAS CONQUISTAS ”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

CC-6	ASSESSOR ESPECIAL	745,46
	SUPERVISOR EDUCACIONAL	745,46
	COORDENADOR DE ATIVIDADE EDUCACIONAL	745,46
	DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL	745,46
CC-7	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA MUNICIPAL	591,66
	SUPERVISOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	591,66
	SUPERVISOR DO CRAS	591,66
	SUPERVISOR DE ESCOLA MUNICIPAL	591,66
	SUPERVISOR DE ENSINO	591,66
	SUPERVISOR AMBULATORIAL	591,66
	CHEFE DE DIVISÃO	591,66
CC-8	SECRETARIA DE ESCOLA	473,74
	CHEFE DE SETOR	473,74
CC-9	ASSISTENTE DE APOIO	420,03
	ASSISTENTE DE GABINETE DENTARIO	420,03
	ASSISTENTE DE GABINETE	420,03

Art. 5º - O salário mínimo dos Servidores Públicos do Município da Escada, a partir do dia 1º de março de 2008, não poderá ser inferior a R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Parágrafo único - Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo, aos servidores inativos, pensionistas e aos servidores ocupantes de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Escada, 26 de março de 2008.


Janderson Gouveia da Silva
Prefeito

“ NOVOS RUMOS, NOVAS CONQUISTAS ”